

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 20 DE MAIO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 89/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que respondeu à consulta formulada pela Universidade de Santa Cruz do Sul acerca do estágio supervisionado do curso de Medicina, conforme consta do Processo nº 23001.000131/2012-24.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 199/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da [Portaria nº 861, de 6 de dezembro de 2018](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que descredenciou a Faculdade Teológica Evangélica do Rio de Janeiro, mantida pela instituição Projeto Reviver - Atividades Educacionais, Sociais e Culturais, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Processo nº 23709.000269/2016-90.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 96, de 21.05.2019, Seção 1, página 45)